



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

[www.itaguacu.es.gov.br](http://www.itaguacu.es.gov.br) - [itaguacu@itaguacu.es.gov.br](mailto:itaguacu@itaguacu.es.gov.br)

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 - Centro - Itaguacu (ES) - CEP 29690-000

Tel: (27) 37251103 - (27) 37251706

## GABINETE DO PREFEITO

AS COMISSÕES  
Em 18 / 04 / 2022

Presidente

OF. Nº. 245/2022 - PMI/GP

Itaguacu (ES), 12 de Abril de 2022.

A Sua Excelência  
O Senhor  
**ODÉLIO APARECIDO PAULISTA**  
Presidente da Câmara Municipal  
Itaguacu (ES)

Assunto: Projeto de Lei

Senhor Presidente,

Encaminho Projeto de Lei que *“Abre no Orçamento Fiscal do Fundo Municipal de Saúde de Itaguacu, Estado do Espírito Santo, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais), para os fins que especifica, e dá outras providências”*.

Contando com a colaboração dos nobres Vereadores na aprovação do Projeto de Lei em tela, renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**UESLEY ROQUE CORTELETTI THON**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

[www.itaguacu.es.gov.br](http://www.itaguacu.es.gov.br) - [itaguacu@itaguacu.es.gov.br](mailto:itaguacu@itaguacu.es.gov.br)

PROJETO DE LEI nº 028/2022.

Abre no Orçamento Fiscal do Fundo Municipal de Saúde de Itaguacu, Estado do Espírito Santo, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais), para os fins que especifica, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Fundo Municipal de Saúde de Itaguacu Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais), para a realização de Termo de Fomento com a Associação Albergue Martim Lutero – AAML.

**§1º** - A Associação Albergue Martim Lutero, já existe há 30 anos, e tem como objetivo dar suporte às pessoas do interior do estado do Espírito Santo que buscam hospitais da Grande Vitória para tratamento médico especializado. Tem como característica principal cuidar do ser humano e oferecer-lhe um espaço para refazer e potencializar a vida para hábitos mais saudáveis. Para realização de tal despesa, abre em seu orçamento a seguinte rubrica orçamentária:

Órgão	080	Fundo Municipal de Saúde
Unidade	080.001	Secretaria Municipal de Saúde
Orçamentária		
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0032	Gestão e Manutenção da Saúde
Atividade	0.001	Apoio Financeiro às Entidades Filantrópicas e Sem Fins Lucrativos
Fonte	de 1211	Receita de Impostos e Transferência
Recursos		de Impostos - Saúde <b>17.400,00</b>
Descrição	da 3.0.00.00.00	Despesas de Correntes
Despesa		



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

[www.itaguacu.es.gov.br](http://www.itaguacu.es.gov.br) – [itaguacu@itaguacu.es.gov.br](mailto:itaguacu@itaguacu.es.gov.br)

3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos	
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	
		<b>17.400,00</b>
<b>TOTAL</b>		

**Art. 2º** - Os recursos no valor de R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais) para atender as despesas do Crédito Adicional Especial no orçamento vigente de que trata o artigo 1º, decorrem de recursos oriundos de anulação parcial de dotação orçamentária da ficha 0000012/2022), conforme segue:

Órgão	080	Fundo Municipal de Saúde
Unidade	080.001	Secretaria Municipal de Saúde
Orçamentária		
Função	10	Saúde
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0032	Gestão e Manutenção da Saúde
Atividade	2.093	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Fonte	de 1211	Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde
Recursos		
Descrição	da 3.0.00.00.00	Despesas de Correntes
Despesa		
	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes
	3.3.90.00.00	Aplicações Diretas
	3.3.90.30.00	Material de Consumo
<b>TOTAL</b>		
<b>17.400,00</b>		

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaguacu-ES, 12 de abril de 2022

  
**Uesley Roque Corteletti Thon**  
Prefeito Municipal